



LEI ORDINÁRIA Nº 1271

de 10 de outubro de 2006

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE LOTES URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação dos lotes nºs 11 e 21, da quadra 114, de propriedade do município, ao Sr. Benedito Augusto Vieira.

Art. 2º.. *As despesas com a transferência do imóvel correrão por conta da municipalidade.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

EM, 10 DE OUTUBRO DE 2006.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1271/2006 - 10 de outubro de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em